TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0008/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

R: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto do Município de Presidente Castello Branco/SC, especificamente ônibus escolares e veículo tipo Sprinter.

A contratação visa assegurar cobertura contra riscos decorrentes da utilização dos referidos veículos, contemplando, no mínimo, danos materiais, danos corporais, danos causados a terceiros, roubo, furto, incêndio, colisão e demais eventos previstos nas condições gerais e particulares da apólice a ser contratada.

A medida tem por finalidade resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade do serviço de transporte escolar e mitigar eventuais prejuízos financeiros ao erário decorrentes de sinistros.

O prazo de duração é de 12 (doze), contado da homologação, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso for de interesse da contratante, conforme especificado no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as diretrizes do artigo 106 da mesma Lei.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	Contratação de seguro do veículo IVECO-BUS 10- 190E, 45P, Placa: RLB6F18, Chassi: 93ZK01BDZM8939097, Ano/modelo: 2020/2021. Coberturas: Casco vd R$ 214.000,00, Guincho (200 km.), transporte alternativo(taxi) para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, Danos corporais e/ou materiais aos passageiros R$ 3.079.608,00, Danos corporais causados terceiros. Não transportado R$ 600.000,00, Danos materiais causados terceiros. Não transportado R$ 100.000,00; Danos morais causados aos passageiros R$ 50.000,00, Danos morais causados terceiros. Não transportado R$ 50.000,00, Acidentes pessoais passageiros mortes acidentais R$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros inv. Permanente R$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros dmho R$ 20.000,00 acidentes pessoais tripulantes mortes acidentais R$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes inv. Permanente R$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes dmho R$ 20.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R$ 3.079.608,00. Assistência 24 horas. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco).	1	SERV	R$ 12.357,12
2	Contratação de seguro do veículo MERCEDESM.BENZ 516 SPRINTER A3, 18P Placa: RDY1F71, Chassi 8AC907855ME190979, Ano/Modelo: 2020 / 2021. Coberturas: Casco 100 % da Fipe, Guincho (200km.), transporte alternativo(taxi) para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais Danos corporais e/ou materiais aos passageiros R$ 1.539.804,00, Danos corporais causados terceiros. Não transportado R$ 300.000,00, Danos materiais causados terceiros. Não transportado R$ 50.000,00, Danos morais causados aos passageiros R$ 50.000,00, Danos morais causados terceiros. Não transportado r$ 50.000,00, Acidentes pessoais passageiros mortes acidentais R$ 28.000,00, Acidentes pessoais passageiros inv. Permanente R$ 28.000,00, Acidentes pessoais passageiros dmho R$ 6.000,00 acidentes pessoais tripulantes mortes acidentais R$ 28.000,00, Acidentes	1	SERV	R$ 9.075,17

	pessoais tripulantes inv. Permanente R$ 28.000,00, Acidentes pessoais tripulantes dmho R$ 6.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R$ 1.539.804,00 Assistência 24 horas. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco)			
3	Contratação de seguro do veículo Vw/neobus th o, Placa: RLD2E79, Chassi: 9532M52PXMR124407, Ano/modelo: 2020/2021. Coberturas: Casco vd R$ 193.632,00, Guincho (200 km.), transporte alternativo(taxi) para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, Danos corporais e/ou materiais aos passageiros R$ 3.079.608,00, Danos corporais causados terceiros. Não transportado R$ 600.000,00, Danos materiais causados terceiros. Não transportado R$ 100.000,00, Danos morais causados aos passageiros R$ 50.000,00, Danos morais causados terceiros. Não transportado R$ 50.000,00, Acidentes pessoais passageiros mortes acidentais R$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros inv. Permanente R$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros dmho R$ 20.000,00 acidentes pessoais tripulantes mortes acidentais R$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes inv. Permanente R$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes dmho R$ 20.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R$ 3.079.608,00. Assistência 24 horas. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco).	1	SERV	R$ 11.700,58
			TOTAL ESTIMADO	**R$ 33.132,87**

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

ITEM	GRUPO	CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO
1 ao 3	711	22764 (natureza da despesa 33903969)	Pagamento Coberturas Seguro Veículo

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
R: A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – **ETP N. 0008/2026.**

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
R: A solução proposta é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto do Município de Presidente Castello Branco/SC, especificamente ônibus escolares e veículo tipo Sprinter. O seguro de veículo com cobertura de Danos Materiais, Danos Corporais, Morte e Invalidez, e Despesas Médicas oferece uma gama abrangente de proteções tanto para o próprio segurado como para terceiros envolvidos em um acidente. Vejamos:
Danos Materiais: Esta cobertura protege contra os custos de reparo ou substituição de veículos e outros bens materiais que foram danificados devido a um acidente em que o segurado é considerado responsável. **Danos Corporais:** Oferece cobertura para lesões corporais causadas a terceiros em um acidente no qual o segurado é considerado culpado. Isso pode incluir despesas médicas, perda de salários, reabilitação e outros custos relacionados às lesões corporais. **Morte e Invalidez:** Caso ocorra a morte ou invalidez permanente de terceiros devido a um acidente causado pelo segurado, esta cobertura proporciona indenização financeira aos beneficiários ou à própria vítima, dependendo das

circunstâncias. **Despesas Médicas:** Esta cobertura se aplica às despesas médicas do próprio segurado e de seus passageiros em caso de acidente. Isso pode incluir custos com tratamentos médicos, hospitalização, medicamentos e outros gastos relacionados à recuperação de lesões. Ao optar por um seguro que inclui todas essas coberturas, o segurado está garantindo uma proteção mais abrangente para si mesmo, para os ocupantes do veículo e para terceiros envolvidos em acidentes. Essa abordagem visa não apenas proteger o patrimônio do segurado, como o veículo, mas também a integridade física das pessoas envolvidas. Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Municipalidade. A descrição da solução para a contratação veicular abrange todas as etapas do ciclo de vida desses objetos, desde a identificação da necessidade até sua eventual renovação da apólice. Isso envolve a análise detalhada das características e especificações dos veículos requeridos, levando em consideração as demandas específicas do Município de Presidente Castello Branco. Caso necessário, ajustes podem ser feitos ao longo do tempo para garantir a eficácia e a eficiência da solução de seguro. Este ciclo de vida completo do objeto garantirá que o município de Presidente Castello Branco, SC, tenha uma solução de seguro abrangente e bem gerenciada para proteger seus veículos e imóveis contra diversos riscos.

5. Requisitos da contratação

R: Para a contratação dos serviços de seguro veicular, os requisitos podem variar dependendo das necessidades específicas do Município de Presidente Castello Branco. No entanto, aqui estão alguns requisitos comuns que podem ser considerados:

✓ Experiência e Credenciamento da Empresa: A empresa contratada deve ter experiência comprovada e credenciamento para atuar no ramo de seguros, especialmente no segmento de seguros veiculares;

✓ Abrangência da Cobertura: A empresa deve oferecer uma ampla gama de opções de cobertura para os veículos, incluindo proteção contra danos, roubo, responsabilidade civil, incêndio, entre outros, de acordo com as necessidades específicas;

✓ Atendimento Personalizado: A empresa deve fornecer um atendimento personalizado e eficiente, com canais de comunicação acessíveis para o município e seus colaboradores, garantindo um suporte rápido e eficaz em caso de necessidade;

✓ Flexibilidade e Customização: A empresa deve permitir a customização das apólices de seguro de acordo com as necessidades específicas do município, oferecendo opções flexíveis de cobertura e serviços adicionais, se necessário;

✓ Preços Competitivos: Os custos dos serviços de seguro devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento do município, sem comprometer a qualidade e abrangência da cobertura oferecida;

✓ Facilidade de Gerenciamento: A empresa deve disponibilizar ferramentas e recursos para facilitar o gerenciamento das apólices de seguro, como plataformas online para emissão de apólices, gestão de sinistros e acompanhamento de pagamentos;

✓ Capacidade de Pagamento de Sinistros: A empresa deve possuir uma sólida capacidade financeira para honrar os pagamentos de sinistros de forma rápida e eficiente, garantindo a tranquilidade da prefeitura em caso de ocorrências;

✓ Conformidade Legal e Regulatória: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis ao setor de seguros, garantindo que as apólices contratadas estejam em conformidade com as normas vigentes;

Esses requisitos devem ser detalhados no edital de licitação ou no contrato de prestação de serviços, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente às necessidades e

expectativas do Município de Presidente Castello Branco em relação aos serviços de seguro veicular e imóveis.
Deverá também ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;

Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
R: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, redução dos impactos ambientais, qualidade dos produtos que serão entregues para a garantia da qualidade do que será oferecido aos consumidores finais que serão beneficiados com esta compra.
Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 10 dias úteis após a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor de compras do Município de Presidente Castello Branco/SC, somente será considerado, para fins de pagamento, a prestação de serviço recebidos e aprovados pela fiscalização. A não entrega dos serviços licitados dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 14.133/21 artigo 155 e 156.
As obrigações mínimas da entidade contratada para o seguro veicular do Município de Presidente Castello Branco podem incluir, mas não se limitam a:
✓ **Fornecer Cobertura Adequada:** Garantir que o seguro oferecido cubra todos os veículos e imóveis listados pela prefeitura, incluindo danos físicos, roubo, responsabilidade civil, entre outros, de acordo com as necessidades específicas de cada bem.
✓ **Cumprir Requisitos Legais:** Atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis para operar no mercado de seguros, garantindo a conformidade com as normas vigentes.
✓ **Assistência 24 horas:** Disponibilizar serviço de assistência 24 horas para eventuais emergências relacionadas aos veículos, incluindo guincho, chaveiro, socorro mecânico, entre outros, conforme previsto no contrato.
✓ **Atendimento Eficiente:** Prestar um serviço de atendimento ao cliente eficiente e ágil, garantindo prontidão na resolução de problemas e na prestação de informações sobre o seguro contratado.

✓ **Vistoria e Avaliação:** Realizar vistorias e avaliações periódicas nos veículos e imóveis segurados, conforme necessário, para garantir a integridade e adequação dos mesmos, bem como para atualização das apólices de seguro.
✓ **Proteção contra Fraudes:** Implementar medidas para prevenir fraudes, tanto na contratação do seguro quanto no acionamento do mesmo em caso de sinistro, protegendo os interesses do município e evitando prejuízos financeiros.
✓ **Comunicação Transparente:** Manter comunicação transparente e regular com a prefeitura, fornecendo relatórios periódicos sobre o status dos seguros contratados, sinistros ocorridos, renovações de apólices, entre outros.
Essas são algumas das obrigações mínimas que podem ser estabelecidas para a entidade contratada para fornecer seguro veicular para o Município de Presidente Castello Branco. As especificações exatas podem variar de acordo com as necessidades e requisitos do município e as condições do contrato.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
R: Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br.gov.br O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Andressa Paula Borsatti e a gestão do contrato com a servidora Graziela Zanol, a fim de verificar o cumprimento do mesmo. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados anteriormente.

8. Critérios de medição e de pagamento.
R: O pagamento será efetuado após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos, até 30 dias a partir da atestação da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da Contratada/boleto ou pix conforme entendimento entre as partes. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a conferência pelo

servidor competente na nota fiscal apresentada. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a(o) Contratada(o) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. As notas fiscais emitidas para nosso município deverão conter informações de Retenção do Imposto de Renda conforme Instrução Normativa - 1234/2012, 2145/2023 da Receita Federal. Decreto municipal n° 6.040.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.
R: Será feito um pregão sob forma eletrônica para todos os interessados e o critério de julgamento será o menor preço.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
R: Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando a contratação do serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de processo seletivo, foi utilizado como parâmetro os orçamentos com fornecedores, bem como editais de licitação de outros órgãos e no PNCP.
Foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.083/2023, com a finalidade de identificar contratações similares que pudessem servir como referência para a formação de preços.
Contudo, não foram localizados processos aptos a serem utilizados como parâmetro comparativo, tendo em vista que as especificações técnicas dos veículos pertencentes à frota municipal — especialmente quanto ao modelo, ano de fabricação, categoria e finalidade de uso (transporte escolar) — divergem daqueles encontrados nas pesquisas realizadas, comprometendo a fidedignidade e a adequação dos valores para fins de estimativa.
Dessa forma, restou inviável a utilização dos registros disponíveis no PNCP como referência para a composição do preço estimado da contratação, tornando necessária a adoção de outras fontes de pesquisa previstas na legislação vigente.

1. Pesquisa com Fornecedores: Foi realizada pesquisa de mercado no mês de dezembro de 2024, mediante solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular.
A consulta foi encaminhada a fornecedores que atuam regularmente no ramo securitário e possuem autorização para operação no segmento, com o objetivo de obter propostas compatíveis com as especificidades da frota municipal vinculada à Secretaria de Educação, especialmente os ônibus escolares e o veículo tipo Sprinter.
As propostas recebidas foram analisadas quanto à conformidade com as coberturas exigidas, franquias, valores de prêmio e condições gerais, servindo como base para a formação do preço estimado da contratação, em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA	CNPJ

Porto Seguro	61.198.164/0001-60
Mapfre Seguros Gerais S/A	61.074.175/0001-38
Gente Seguradora	90.180.605/0001-02

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com fornecedores locais e em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio de R$ 33.132,87 (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso for de interesse da contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023.

11. Adequação orçamentária.
R: Parecer contábil em anexo assinado pelo contador Giovani de Santi.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
R: Os serviços deverão ser prestados pela entidade vencedora mediante a Solicitação de Fornecimento (SF) da Secretaria Municipal solicitante, após cada autorização e entregues nos locais e datas indicados, no endereço descrito na solicitação, em Presidente Castello Branco /SC. em horário de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): contratos@castellobranco.sc.gov.br. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF).

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
R: Para essa contratação, a garantia dos serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado. Para assegurar a conformidade e eficiência dos serviços de seguros veicular, as empresas contratadas devem garantir as coberturas básicas e adicionais especificadas, além de fornecer um serviço de manutenção e assistência técnica robusta e contínua. A disponibilidade de atendimento 24 horas e a existência de uma rede credenciada de serviços são fundamentais para garantir a prontidão e qualidade dos serviços prestados, atendendo plenamente às necessidades do Município de Presidente Castello Branco SC.

Presidente Castello Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Paula Engel:06292802906

Assinado de forma digital por Maria Paula Engel:06292802906
Dados: 2026.02.27 10:40:24 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo
Matrícula 1308